

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE - CE
Comissão Permanente de Licitação

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.02.02- TP
Pedido de esclarecimento

A TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 26.994.285/0001-17, por seu representante legal abaixo assinado, vem solicitar o seguinte esclarecimento:

Considerando o objeto licitado e a legislação pertinente.

Considerando o que diz o edital e anexos:


12.2 – LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO


Deverão ser observados os seguintes parâmetros:

- Cobertura aerofotogramétrica utilizando aeronave remotamente pilotada (RPA), comumente denominada de Drones ou VANTS, cotendo receptor GNSS embarcado e câmera digital com resolução igual ou superior a 20 megapixels;
- Os vôos devem obedecer a todas as normas de segurança previstas em Lei, de acordo com os registros e critérios exigidos pelas agências reguladoras e fiscalizadoras: ANAEL, ANAC, DECEA e SISANT.

Entendemos que a licitante e o responsável técnico deverão apresentar habilitação e comprovante de cadastramento para realização de serviços de levantamento aerofotogramétrico emitido pelo Ministério da Defesa, conforme portaria normativa, atendendo assim as normas de segurança menciona no item 12.2. Está correto nosso entendimento?

Brasília-DF, 12 de fevereiro de 2021.


CESAR AUGUSTO NOGUEIRA DOS SANTOS
COORDENADOR DE LICITAÇÕES/ REPRESENTANTE LEGAL
RG 2.455.282 SSP/DF - CPF Nº 020.065.621-55
TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/S LTDA.
CNPJ Nº 26.994.285/0001-17

Recebi em:
18.02.21




PREFEITURA
SOLONÓPOLE
A Gente Faz, a Gente Cuida!

Resposta do Setor de Licitações

ASSUNTO: RESPOSTA DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

INTERESSADA: TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.02.02-TP.

DATA DE ABERTURA: 24.02.2021 às 08h30min.

Prezado Sr.,

Em resposta ao questionamento feito ao item 12.2 do anexo I do edital da Tomada de Preço nº 2021.02.02.02-TP, o setor de engenharia nos informou que não foi solicitado documentação comprobatória específica do item questionado, por entendermos que o licitante vencedor terá o conhecimento técnico para executar o vôo de acordo com a legislação, ciente que vôos com altura superiores a 120m deverá ter a liberação do Departamento de Controle do Espaço Aéreo-DECEA. Informamos ainda que a equipe de acompanhamento pertinente a esse serviço, exigirá durante a execução do vôo o NOTAM, caso necessário. Se o vôo não necessitar do NOTAM deve apresentar o cumprimento das demais obrigações legais como a ciência das pessoas até 30m de distância, apresentação do plano de vôo, os registros do equipamento, bem como do piloto.

Solonópolis-CE., 19 de Fevereiro de 2021

Atenciosamente,


Gerusa Dantas Vieira

Presidente da CPL

